



**MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06; Decreto Municipal Nº 090/2021, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO, FERRAMENTAS E AFINS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE SENHORA DE OLIVEIRA, COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL – MEI, conforme anexo I deste Edital.**

**INTERESSADO:** UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 29 DE JUNHO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h00min DE 29/06/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**08h00min

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 028/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025:** Pregoeiro: Carlos Roberto Lucas.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTES

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)> edital PE 018/2026

E-mail.: [licitaoliveira@gmail.com](mailto:licitaoliveira@gmail.com)

Telefones: (31)3812 0910 - Ramais 5011/5012

Horário de funcionamento: 07h30min às 10h30min e de 12h30min as 15h30.

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA - MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma; Decreto Municipal nº 090/2021** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira, MG, através do endereço eletrônico [www.senhoradeoliveira.mg.gov.br](http://www.senhoradeoliveira.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www.senhoradeoliveira.mg.gov.br](http://www.senhoradeoliveira.mg.gov.br)

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO, FERRAMENTAS E AFINS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE SENHORA DE OLIVEIRA, COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL – MEI.**, conforme especificações constantes no Projeto básico, anexos a este edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que.

**3.2** – Não poderá participar do presente certame:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** –

Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



## MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



## MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senhora de Oliveira, MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



## MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



## MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens dentro de cada lote;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

#### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 a) registro comercial no caso de firma individual;

b) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;

c) Declaração de que não emprega menores nos termos da lei.

#### 8.1.2 Regularidade Fiscal:

a) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da sede da empresa**;



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- b)** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d)** Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e abrange regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- e)** Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocadamente, a regularidade de situação;
- f)** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**.

### 8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

### 8.1.4 – Qualificação Técnica

- a)** Mínimo de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** - emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do pregão.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



## MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor



## MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 090/2021.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - empresas brasileiras;

**9.29.6** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33**—Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



## MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

### **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para o objeto.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (.....) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



## MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** -A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16. 1** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.



## MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.2** - Se a empresa vencedora deixar de entregar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do mesmo e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **15.1.1**.

#### **CONDIÇÕES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.**

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local (is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Senhora de Oliveira, MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 2 dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 02 dias, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 18 - DO CONTRATO

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Setor de Compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



## MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Senhora de Oliveira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senhora de Oliveira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senhora de Oliveira.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



## MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**21.3** – O Município de Senhora de Oliveira, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senhora de Oliveira.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senhora de Oliveira.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Senhora de Oliveira, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Senhora de Oliveira, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Senhora de Oliveira, do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações abaixo específicas, sendo os recursos próprios:

3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0005.2.0025	1.550.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.11.03.13.392.0007.2.0079	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
3.3.90.30.00.2.10.02.10.301.0004.2.0063	1.621.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA;
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0009.2.0037	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.244.0008.2.0056	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.08.00.15.122.0003.2.0038	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS;

**NOTA 1:** O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [pmsso.contabilidade@gmail.com](mailto:pmsso.contabilidade@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Senhora de Oliveira, MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

### 24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas da lei 14.133/21.

### 25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### 26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



## MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** – O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

**27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.senhoradeoliveira.mg.gov.br](http://www.senhoradeoliveira.mg.gov.br).

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.



**MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07h30 às 10h30 e das 12h às 16h ou pelo telefone (31) 983120910 e e-mail: [licitaoliveira@gmail.com](mailto:licitaoliveira@gmail.com), ainda poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Senhora de Oliveira, 15 de junho de 2026.

**RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**IVANI MOREIRA LANA**  
**ASSESSORA JURÍDICA**



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058//2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES

TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1 – DO OBJETIVO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO, FERRAMENTAS E AFINS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE SENHORA DE OLIVEIRA, COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL – MEI.

2 – REFERÊNCIAS LEGAIS: A Lei n. 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e Decreto n.090/2021.

3 – DA JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida consiste no atendimento às necessidades das diversas Secretarias deste município.

4 – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida pela Administração Pública por intermédio dos departamentos citados

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

OBS: Na plataforma AMM LICITA, a empresa deverá adicionar marcas nos itens.

##### Lote 1 - Equipamentos de Proteção

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	UN	Abafador de ouvido tipo concha - Abafador de ouvido concha, com haste regulável em plástico ABS, almofadas de espuma de poliuretano revestidas com lâminas em PVC e conchas em ABS.	15,00
2.	UN	Abafador de ouvido tipo plug - Abafador de ouvido tipo plug, com cordão de Polipropileno ( Poliéster), superfície lisa e macia. Material silicone	40,00
3.	UN	Avental em pvc - Avental de pvc branco forrado, impermeável a líquidos não corrosivos, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente, medida de	65,00



**MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

		1,20X0,70 m	
4.	PAR	Bota de borracha - Bota de borracha	70,00
5.	PAR	Botina de segurança - Botina de Segurança confeccionada em couro. Fechamento em elástico nas laterais. Biqueira de Polipropileno. Solado em PU Bidensidade Bicolor com sistema de absorção de impacto.	180,00
6.	UN	Capa de chuva - Capa de chuva amarela, grossa, com capuz e fechamento frontal	20,00
7.	PAR	Luva látex nitrilica média nº8 - Luva látex nitrilica média nº8	1.170,00
8.	UN	Luva Raspa de couro - Luva Raspa De Couro Curta 7 Cm Com Reforço Na Palma	35,00
9.	UN	Máscara semifacial de proteção respiratória contra poeiras - Máscara semifacial de proteção respiratória contra poeiras; Dobrável; Descartável; classe PFF-2; Com válvula de exalação.	400,00
10.	UN	Óculos de proteção - Óculos de proteção	80,00

**Lote 2 - Bomba Elétricas**

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	UN	Bomba centrífuga 1cv 110V - Bomba centrífuga 1cv 110V	2,00
2.	UN	Bomba sapo 110 w - Bomba sapo 110 w	5,00
3.	UN	Bomba submersível (tipo caneta) 3" 1/2cv (110) - Bomba submersível (tipo caneta) 3" 1/2cv (110)	20,00
4.	UN	Bomba submersível (tipo caneta) 3" 1/2cv (220)	5,00
5.	UN	Bomba submersível (tipo caneta) 3" 1cv (110) - Bomba submersível (tipo caneta) 3" 1cv (110)	10,00
6.	UN	Bomba submersível (tipo caneta) 3" 1 cv (220)	2,00



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Lote 3 - Cabos, Fios e Fitas

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	MT	Cabo Duplex 10 mm - Cabo Duplex 10 mm	750,00
2.	MT	Cabo flexível 1,5mm - Cabo flexível 1,5mm	1.100,00
3.	MTS	CABO FLEXIVEL 16mm - CABO FLEXIVEL 16mm	550,00
4.	MT	Cabo flexível 2,5mm - Cabo flexível 2,5mm	1.200,00
5.	MT	Cabo flexível 4mm - Cabo flexível 4mm	1.400,00
6.	MT	Cabo flexível 6mm - Cabo flexível 6mm	1.300,00
7.	MT	Cabo PP 2x2,5 flexível - Cabo PP 2x2,5 flexível	550,00
8.	MT	Cabo triplex de 16 mm - Cabo triplex de 16 mm	850,00
9.	UN	Extensão de 10 mts - Extensão, fio de 2,5mm, de comprimento 10 metros, plugs compatíveis com sistema brasileiro.	29,00
10.	MT	Fio paralelo de 2x2,5 - Fio paralelo de 2x2,5	340,00
11.	RL	Fio sintético B.T colorido (FITILHO) - Fio sintético B.T colorido (FITILHO), torcido GROSSO, medida F-80 Misto Ff/Fr/Bt, resistencia 208 Kgf, rolo de 7 a 8 Kg, e comprimento aproximado 650 metros.	40,00
12.	UN	Fita isolante 20 m - Fita Isolante Preta 20 Metros - 19 mm x 0,13 mm, capacidade de isolamento de 700V	74,00
13.	UN	Fitas de alta fusão grandes 20 m - Fitas de alta fusão grandes 20 m	10,00

### Lote 4 - Caixa Medição de Energia

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade
---------	---------	---------------	------------



**MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

49	UN	Caixa de medição de energia, 110v, com poste de comprimento 7m - Caixa de medição de energia, 110v, com poste de comprimento 7m	11,00
50	UN	Caixa de medição de energia, 220 v, com poste de comprimento 7m.	10,00
51	UN	Caixa de medição de energia dupla, 110v, com poste de comprimento 7m - Caixa de medição de energia dupla, 110v, com poste de comprimento 7m	10,00

**Lote 5 - Lâmpadas e Refletores**

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	UN	Lâmpada de led para iluminação pública IP 67, bivol, branco frio, luz branca 6500K, 100 watts, 130 LMS - IP 67, bivol, branco frio, luz branca 6500K, 100 watts, 130 LMS	220,00
2.	UN	Lâmpadas brancas 45 w luz branca 220v - Lâmpadas brancas 45 w luz branca 220v	190,00
3.	UN	Lâmpadas bulbo 30 w - Lâmpadas bulbo 30 w	105,00
4.	UN	Lâmpadas bulbo 40 w - Lâmpadas bulbo 40 w	125,00
5.	UN	Lâmpadas de LED bivolt de 12Watts - Lâmpadas de LED bivolt de 12Watts	100,00
6.	UN	Lâmpadas espiral 45 Watts Luz Branca 110V - Lâmpadas espiral 45 Watts Luz Branca 110V	230,00
7.	UN	Lâmpadas tubo led T8 18W biv. 6500kml - Lâmpadas tubo led T8 18W biv. 6500kml	200,00
8.	UN	Lâmpadas tubular led 20 - Lâmpadas tubular led 20	80,00
9.	UN	Lâmpadas tubular led 40 - Lâmpadas tubular led 40	130,00
10.	UN	Luminária pública 100 v IP 67	120,00



**MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.	UN	Luminária Pública Solar 300v com sensor/control	50,00
12.	UN	Refletores 100 w bivolt IP67 Prova d'água - Refletores 100 w bivolt IP67 Prova d'água	53,00
13.	UN	Refletores 200 w bivolt IP67 Prova d'água - Refletores 200 w bivolt IP67 Prova d'água	58,00
14.	UN	Refletores 300 w bivolt à prova d'água IP 66	23,00
15.	UN	Refletores 30 w bivolt IP 67 Prova d'água - Refletores 30 w bivolt IP 67 Prova d'água	33,00
16.	UN	Refletores 50 w bivolt IP 67 Prova d'água - Refletores 50 w bivolt IP 67 Prova d'água	33,00

**Lote 6 - Elétricos e Diversos**

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	UN	Caixa de PVC 4X2 cm amarela - Caixa de PVC 4X2 cm amarela	30,00
2.	UN	Chave boia automática para bomba de água - Chave boia automática para bomba de água, Corrente máxima dos contatos: 15A, Tensão: 100 - 254V, Submersão máxima 10m Potência máxima do motor: 560W em 127V e 1120W em 220V	53,00
3.	UN	Chaves contadoras trifásicas de 30A 110v	10,00
4.	UN	Chaves contadoras trifásicas de 30A 220 v - Chaves contadoras trifásicas de 30A 220 v	10,00
5.	UN	Chuveiro 5500W 110V - Chuveiro 5500W 110V	21,00
6.	UN	Disjuntores bipolares de 63 A DIN - Disjuntores bipolares de 63 A DIN	23,00
7.	UN	Disjuntor unipolar de 40 A DIN - Disjuntor unipolar de 40	33,00



**MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

		A DIN	
8.	UN	Globos de plástico esférico 30x30x15 - Globos de plástico esférico 30x30x15	30,00
9.	UN	Interruptores simples - Interruptores simples	50,00
10.	UN	Plafonier com receptáculos de louça	30,00
11.	UN	Plug 2p +T junção macho e fêmea 10 A/250V sobrepor -	25,00
12.	UN	Quadro de distribuição para 6/8 disjuntores -	10,00
13.	UN	Relé sensor fotocélula bivolt c/suporte	70,00

**Lote 7 - Ferramentas**

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	UN	Broca de aço rápido 5/16 - Broca de aço rápido, diâmetro 5/16", haste Paralela	25,00
2.	UN	Carrinho de mão. - Carrinho de mão, caçamba metálica chapa 22 (0,76mm), capacidade para 60 litros, com pneu e câmara 3,25x8"	26,00
3.	UN	Carrinho de mão chapa 18 - caçamba metálica, capacidade 60 l, modelo quadrado, com pneu e câmara 3,25 x 8"	20,00
4.	UN	Cavadeira de 02 bocas - Cavadeira de 02 bocas, articulada 2 cabos, 1,30 m de comprimento	6,00
5.	UN	Cavadeira Reta - Cavadeira Reta com Cabo Metálico 120cm e Socador	2,00
6.	UN	Chave de boca 30 x 30 mm	6,00
7.	UN	Chave de fenda 1/4" - 6,3 mm - Chave de fenda, argura da ponta - 1/4" - 6,3 mm; comprimento da haste - 6" - 152 mm; material da haste - Aço cromo vanádio; acabamento da haste da chave - Niquelado; material do cabo -	5,00



**MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

		Polipropileno;	
8.	UN	Chave De Fenda Estrela (Philips) 3/16 x 4"	8,00
9.	UN	Chave De Fenda Ponta Chata 3/16 X 5"	8,00
10.	UN	Colher de pedreiro nº 10 - Colher de pedreiro nº 10	10,00
11.	UN	Cortador De Piso Manual Capacidade Até 750 Mm -	1,00
12.	UN	Enxada n 2,5 libras com cabo de madeira - Enxada n 2,5 libras com cabo de madeira	34,00
13.	UN	Enxadão 2,5 libras com cabo de madeira - Enxadão 2,5 libras com cabo de madeira	9,00
14.	UN	Foice roçadeira metálica sem cabo - Foice roçadeira metálica sem cabo, Possui olho de 32 mm de diâmetro. Comprimento: aprox. 371 mm. Largura: aprox 174 mm. Altura 36 mm	20,00
15.	UN	Furadeira, 110V, 650 Watts de potência.	6,00
16.	UN	Machado com cabo de madeira -	3,00
17.	UN	Maleta Estojo Kit Caixa Jogo Ferramentas mínimo de 110 peças	4,00
18.	UN	Marreta 5 kg cabo de madeira	6,00
19.	UN	Marreta de 2 KG cabo de madeira -	6,00
20.	UN	Martelo de 25mm com cabo de madeira	9,00
21.	UN	Pá de bico com cabo de madeira 71 cm -	50,00
22.	UN	Pedra para afiar - Pedra para afiar	24,00
23.	UN	Picareta Chibanca com Cabo de Madeira de 90cm -	6,00
24.	UN	Picareta com cabo de madeira -	6,00



**MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

25.	UN	Plaina elétrica - Plaina elétrica mínimo 620 W Velocidade corte mínimo 17000 rpm, largura corte 82 mm, profundidade corte mínimo 9 mm, capacidade corte mínimo por passada 2,5 mm, ajuste profundidade corte de 0 a 6 mm, base niveladora , guia paralela, voltagem 110 volts ou bivolt	2,00
26.	unid	SERRA MÁRMORE 127W/127 VOLTS	4,00
27.	UN	Tesoura p/corte de grama -	10,00
28.	UN	Turquez 12 polegadas -	8,00

**Lote 8 - Vergalhão e Tubos de Ferro**

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	MTS	tubo de ferro 100mm 4x14mm - 100mm 4x14mm	300,00
2.	MTS	tubo de ferro 50mm 2x16mm - 50mm 2x16mm	300,00
3.	MTS	tubo de ferro 75mm 3x14mm - 75mm 3x14mm	300,00
4.	UN	Vergalhão, nervurado, Aço CA-50, bitola 10mm e comprimento 12m - Vergalhão, nervurado, Aço CA-50, bitola 10mm e comprimento 12m	400,00
5.	UN	Vergalhão, nervurado, Aço CA-50, bitola 12,5mm e comprimento 12m - Vergalhão, nervurado, Aço CA-50, bitola 12,5mm e comprimento 12m	200,00
6.	UN	Vergalhão, nervurado, Aço CA-50, bitola 16mm e comprimento 12m - Vergalhão, nervurado, Aço CA-50, bitola 16mm e comprimento 12m	30,00
7.	UN	Vergalhão, nervurado, Aço CA-50, bitola 4.2mm e comprimento 12m - Vergalhão, nervurado, Aço CA-50, bitola 4.2mm e comprimento 12m	400,00
8.	UN	Vergalhão, nervurado, Aço CA-50, bitola 5mm e comprimento 12m - Vergalhão, nervurado, Aço CA-50,	300,00



**MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

		bitola 5mm e comprimento 12m	
9.	UN	Vergalhão, nervurado, Aço CA-50, bitola 6.3mm e comprimento 12m - Vergalhão, nervurado, Aço CA-50, bitola 6.3mm e comprimento 12m	300,00
10.	UN	Vergalhão, nervurado, Aço CA-50, bitola 8mm e comprimento 12m - Vergalhão, nervurado, Aço CA-50, bitola 8mm e comprimento 12m	300,00

**Lote 9 - Alvenaria**

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	M3	Areia Lavada - Areia lavada, granulometria de 0,2 a 0,05mm	645,00
2.	M3	Brita nº 0 - Brita nº 0, granulometria de 4,8 a 9,5 mm	210,00
3.	M3	Brita nº 01 - Brita nº 01 granulometria de 9,5 a 19 mm	260,00
4.	SC	Cal CH III para Reboco saco de 20 kg -	250,00
5.	UN	Cal para pintura saco de 15 kg -	230,00
6.	SC	Cimento CP II F 32 saco de 50kg -	3.130,00
7.	M3	Pedra de mão - Pedra de mão	103,00

**Lote 10 - Utensílios Diversos**

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	UN	Balde plástico para concreto - Balde plástico para concreto, com pegador no fundo do balde e graduação.	45,00
2.	UN	Bombonas de plástico 200 l -	50,00
3.	UN	Broxa, Cepa Plástica, Redonda -	29,00
4.	UN	Cadeado 25 mm - Cadeado 25 mm	30,00



**MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.	UN	Cadeado 40 mm - Cadeado 40 mm, trava simples, material haste temperada, corpo de latão maciço.	49,00
6.	UN	Câmara de ar para carrinho de mão -	40,00
7.	MT	Corda de seda trançada, diâmetro 10 mm. -	750,00
8.	UN	Disco de corte 4 ½", reforçado com 2 telas -	170,00
9.	UN	Disco de corte 7", reforçado com 2 telas -	170,00
10.	KG	Eletrodos 6013 x 2,50 - Eletrodos 6013 x 2,50	150,00
11.	KG	Eletrodos 6013 x 3,50 - Eletrodos 6013 x 3,50	150,00
12.	UN	Lâmina de serra aço rápido classe A -	30,00
13.	UN	Lâmina para roçadeira 330 mm x 25,4 x 2 -	105,00
14.	UN	Lima Enxada chata para afiar -	50,00
15.	UN	Lima para moto serra	20,00
16.	UN	Lixa de ferro nº 80 - Lixa de ferro nº 80	150,00
17.	MT	Mangueira ½ " p/ jardim c/ borracha interna -	700,00
18.	RL	Mangueira classe A preta 1" x 2,5;	42,00
19.	RL	Mangueira classe A preta ¾ x 2; rolo 100 mts -	29,00
20.	UN	Mangueira jardim flex especial rolo de 100 m	3,00
21.	UN	Óleo desengripante 300 ml -	45,00
22.	UN	Pneu para carrinho de mão -	40,00
23.	UN	Pulverizador costal manual 20 l	3,00
24.	UN	Rebolo 36 - Rebolo 36	8,00
25.	UN	tambor de 200 litros -	20,00



**MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

26.	MT	Tela alambrado 1.80 de altura fio 12 70mm. -	400,00
27.	RL	Tela mangueirão fio 16, 1 1/2m de altura malha 3"	20,00
28.	MT	Tela mosquitoeiro 1,5 X 50 mts -	170,00
29.	UN	Trena de 10 m -	22,00
30.	UN	Trincha 4''' -	24,00
31.	UN	Vassourão - vassoura para gari -	210,00

**Lote 11 - Material hidráulico**

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	UN	Adaptador de PVC com rosca 50 mm - Adaptador de pvc com rosca 50 mm, Bolsa soldável e ponta roscável padrão BSP	20,00
2.	UN	Caixa de descarga 9 litros - Caixa descarga branca sem engate, capacidade 9 litros	34,00
3.	UN	Caixa sinfonada p/ esgoto classe A 10 x 10 -	20,00
4.	UN	Cola para tubos PVC 75 gramas -	65,00
5.	UN	Coluna para lavatório louça -	15,00
6.	UN	Joelho de PVC classe A 100 mm p/ esgoto -	50,00
7.	UN	Joelho de PVC classe A 150 mm p/ esgoto -	20,00
8.	UN	Joelho de PVC classe A 200 mm p/ esgoto -	10,00
9.	UN	Kit Vaso Sanitário com Caixa Acoplada 3/6L Saída Vertical	27,00
10.	UN	Luva de PVC classe A 100 mm para esgoto	30,00
11.	UN	Luva de PVC classe A 150 mm para esgoto	10,00
12.	UN	Sifão de Plástico p/ lavatorio -	90,00



**MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.	UN	“T” de PVC classe A 100 mm p/ esgoto -	20,00
14.	UN	“T” de PVC classe A 150 mm p/ esgoto - “	10,00
15.	UN	Torneira de plástico classe A p/ jardim 1/2” c/ adaptador p/ mangueira -	315,00
16.	UN	Torneira p/ lavatório classe A	25,00
17.	UN	Tubo de PVC classe A 100 mm p/ esgoto	200,00
18.	UN	Tubo de PVC classe A 20 mm (meia)	30,00
19.	UN	Tubo de PVC classe A 300 m	30,00
20.	UN	Tubo de PVC classe A 40 mm	30,00
21.	UN	Tubo de PVC de 1 polegada -	300,00
22.	UN	Tubo de pvc para esgoto 150 mm classe A	110,00
23.	UN	Tubo PVC 25 mm classe A soldável -	1.000,00
24.	UN	Tubo PVC classe A 200 mm p/ esgoto -	100,00
25.	UN	Válvula americana para pia de cozinha	5,00
26.	UN	Válvula de descarga 1 1/2” com acabamento -	15,00
27.	UN	Válvula de retenção (32mm) 1”	5,00
28.	UN	Válvula de retenção 3/4	5,00
29.	UN	Vaso p/ banheiro classe A – de louça -	15,00
30.	UN	Veda Rosca de 20 mts x 19mm -	50,00

**Lote 12 - Madeiras**

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	MT	Caibro 7 x 4 de eucalipto -	2.100,00



**MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.	MT	Caibro 7 x 4 de madeira PARAJU -	800,00
3.	UN	Chapa de madeirite 1,10x2,20x 8mm	100,00
4.	DZ	Estaca tratada 10x12de diâmetro -	30,00
5.	DZ	Estaca tratada 6 x 8 cm de diâmetro	30,00
6.	DZ	Estaca tratada 8 x10 cm de diâmetro -	30,00
7.	MTS	Linha de eucalipto 12X8 -	2.000,00
8.	MTS	Linha de paraju 12X8 -	560,00
9.	UN	Marco de porta, 80 x 210 x 16 cm	24,00
10.	UN	Porta de madeira 80cm x2,10 m -	81,00
11.	UN	Porta madeira 70 cm x 2,10 m	70,00
12.	UN	Porta prancheta 2,10 x 0,80 -	64,00
13.	UN	Poste de eucalipto 7 m	25,00
14.	MT	Pranchao de Eucalipto 6 cm -	500,00
15.	MT	Ripa de eucalipto -	5.000,00
16.	M2	Tabua de Eucalipto	100,00
17.	M2	Tábua de pinho -	1.000,00

**Lote 13 - Arames, Pregos e Parafusos**

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	RL	Arame farpado 250 m - Arame farpado 250 m, diâmetro de 1,60 mm, tripla camada de galvanização	23,00
2.	RL	Arame farpado 400 m - Arame farpado 400 m, diâmetro de 1,60mm, tripla camada de galvanização	10,00
3.	KG	Arame galvanizado fio 18 - Arame galvanizado fio 18	32,00



## MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

4.	KG	Arame recozido pg 7 - Arame recozido pg 7 diâmetro 1,24mm	210,00
5.	KG	Grampo para cerca -	22,00
6.	UN	Parafuso francês 5/16 x 4 -	250,00
7.	UN	Parafuso p/ madeira 48 x 50 -	650,00
8.	KG	Prego 17X 21 c/ cabeça -	24,00
9.	KG	Prego 19x36 c/ cabeça -	24,00
10.	KG	Prego de alumínio p/ telha amianto -	30,00
11.	KG	Prego mata burro 25x72 -	50,00

#### Lote 14 - Materiais de Acabamento

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	UN	Assento sanitário comum - Assento sanitário comum, com regulagem nos parafusos de fixação para se ajustar ao seu vaso, tampa com cobertura total do assento, assento e tampa lisos.	30,00
2.	UN	Dobradiça para Porta 3.1/2x3" - Dobradiça para Porta 3.1/2x3" Aço Cromado Acetinado	65,00
3.	UN	Esmalte sintético galão 3,6 L -	117,00
4.	UN	Fechadura c/ acabamento externa 40mm -	63,00
5.	M2	Forro de PVC 8 mm -	1.000,00
6.	UN	Lavatorio Semi-Enc 550X 500Mm Branco -	27,00
7.	UN	Massa corrida – lata 18 litros -	45,00
8.	UN	Ralinho para pia em inox, 9 cm	13,00
9.	UN	Rolo de espuma 09 cm -	5,00



**MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.	UN	Rolo de lã para pintura 23 cm extra -	27,00
11.	UN	Selador acrílico – lata 18 litros -	78,00
12.	UN	Spray de tinta 350 ml -	80,00
13.	UN	Tanque de fibra 2 bojos 1,10 x 0,60cm -	24,00
14.	UN	thiner de 01 litro -	24,00
15.	UN	Tinta latex acrílica a base de água, 18 litros -	150,00
16.	UN	Tinta latex acrílica a base de água, 3,6 litros -	90,00
17.	UN	Tinta p/ demarcação viária 18 litros -	33,00
18.	UN	Tinta p/ demarcação viária 3,6 litros -	30,00
19.	UN	Tomadas 10A de embutir (padrão brasileiro) -	70,00
20.	UN	Tomadas 20 A de embutir (padrão brasileiro)	30,00
21.	UN	Torneira classe A p/ lavatório com acabamento C 50 -	34,00
22.	UN	Verniz de 3,6 litros - Verniz de 3,6 litros	10,00

:

**Lote 15 - Pisos**

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	SC	Argamassa AC2 uso externo sc 20 kg -	240,00
2.	UN	Argamassa AC3 pacote de 20 kg	270,00
3.	SC	Argamassa ACI - uso interno saco 20kg -	220,00
4.	M2	Piso Cerâmico Esmaltado Borda Arredondada -	2.270,00

**Lote 16 - Telhas**

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade
---------	---------	---------------	------------



## MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

1.	UN	Telha cerâmica colonial dupla	20.600,00
2.	UN	Telha cerâmica tipo colonial. -	20.000,00
3.	UN	Telha de amianto 2,44 x 0,50 -	250,00
4.	UN	Telha de amianto 2,44 x 1,10 -	250,00

#### Lote 17 - Tijolos

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	UN	Tijolo 08 furos 0,15 x 0,20 x 0,29	22.000,00
2.	UN	Tijolo 8 Furos 0,10 x 0,20 x 0,30. -	18.000,00

#### Lote 18 - Blocos

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	UN	Bloco de concreto 0,15 x 0,20 x 0,40 -	10.500,00
2.	UN	Bloco de concreto 0,20 x 0,20 x 0,40 m -	10.500,00

#### Lote 19 - Caixa d'água

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	UN	Caixa d'água de polietileno 310 litros -	15,00
2.	UN	Caixa d'água de polietileno 5000 Litros -	4,00
3.	UN	Caixa d'água de polietileno de 10000 litros	4,00
4.	UN	Caixa d'água de polietileno de 1000 litros	11,00
5.	UN	Caixa d'água de polietileno de 500 litros -	11,00
6.	UN	Caixa d'água polietileno de 2000 litros -	5,00

#### Lote 20 - Lonas



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	MT	Lona dupla face preto e branco 4 x 6 m	610,00
2.	UN	Lona Impermeável 4 X 9m - Lona Impermeável 4 X 9m Encerado para Caminhão, com argolas para amarração	8,00

### 6 – DA ENTREGA:

- 6.1. A Contratada assim que solicitada deverá efetuar a entrega a com eficiência e qualidade.
- 6.2. Em caso de entrega em desacordo com as normas do Edital e anexos, a Contratante exigirá da Contratada a substituição sem ônus para a Administração;
- 6.3. Poderá, em havendo reincidência de fornecimento insatisfatório, ocorrer a suspensão contratual.

### 7 - DOS PRAZOS

**7.1. Prazo de entrega:** Até 02 (dois) dias, após o recebimento da requisição. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Administração.

7.2 – A contratada deverá entregar no endereço: Praça São Sebastião, 26, Prédio da Prefeitura Municipal, Garagem, ou em endereço apontado na (s) respectiva (s) AFs, das 07hs às 15hs, de segunda a sexta feira, respeitado o prazo acima citado. As AFs, “ordens de fornecimentos serão efetuadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade”.

7.3. O prazo de vencimento do contrato / Ata de Registro será de **12 (doze)** meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

**8- DOS PREÇOS:** A contratante pagará à contratada resultante da homologação do pregão em tela

**9 – DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados conforme comprovação da entrega atestada pelo Setor de compras e apresentação da Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora, em até 30 dias após a entrega.

**10 - CONCLUSÃO:** Diante do exposto, determina providências imediatas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO, FERRAMENTAS E AFINS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE SENHORA DE OLIVEIRA, COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA**



# **MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL – MEI.**

**Senhora de Oliveira, 15 de junho de 2026.**

**RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**IVANI MOREIRA LANA**

**ASSESSORA JURÍDICA**



**MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2026**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO / CONTRATO**

PARTES:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade situada à Praça São Sebastião, n. 26, Centro, CEP 36.470-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 23.515.703/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado em Senhora de Oliveira, à Praça Padre José Justiniano Teixeira, N.º 156, Centro, Carteira de Identidade N.º 077.98.402-9, inscrito no CPF sob o N.º \*\*\*.883.\*\*\* - \*\*..

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 048/2025, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 018/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO, FERRAMENTAS E AFINS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE SENHORA DE OLIVEIRA, COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL – MEI**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2026.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senhora de Oliveira, MG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_), homologado do lote, considerando a distribuição de mesmo percentual a cada item dentro do lote, com validade pelo prazo de um ano:

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços E/OU entregas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega:** A contratada deverá em até 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição, AF (Autorização de Fornecimento) efetuar a entrega, que será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração.

**5.2.** A contratada deverá entregar no endereço: Praça São Sebastião, 26, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal e / ou em endereço indicado na(s) respectiva(s) Afs, das 07hs às 15hs, de segunda a sexta feira, conforme prazo acima citado, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Administração.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, ANEXO I e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Senhora de Oliveira, MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Senhora de Oliveira, MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senhora de Oliveira, MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.****

**7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Senhora de Oliveira, MG.**

**7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.**

**§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.**

**§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Senhora de Oliveira, MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Senhora de Oliveira, MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.**

**7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.**

**7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.**

**7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senhora de Oliveira, MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.**

**7.6. Substituir, no prazo máximo de **02 dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.**

**7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.**

**7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.**

**7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da**



## MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 dias**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senhora de Oliveira, MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital/Termo de referencia e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1 -** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Senhora de Oliveira, MG, por intermédio do Setor de Compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



## MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Senhora de Oliveira, MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Senhora de Oliveira, MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Senhora de Oliveira, MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Senhora de Oliveira, MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



## MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senhora de Oliveira, MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senhora de Oliveira, MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** –O Município de Senhora de Oliveira, MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senhora de Oliveira, MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senhora de Oliveira, MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Senhora de Oliveira, MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Senhora de Oliveira, MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

**11.1** -Para o reajustamento de preços serão obedecidas as regras da lei 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO



## MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Senhora de Oliveira, MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Senhora de Oliveira, MG e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Piranga, MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Senhora de Oliveira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**